



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, a fim de exporem e comercializarem materiais literários através de bancas de livros na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, de 26 a 30 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 156/2022, estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a partir do dia 24 de Março de 2022 até às 9h do dia 7 de Abril de 2022, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, Ramal 209, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas para exporem e comercializarem materiais literários durante a 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, através de bancas de livros com tamanho aproximado de 3m x 4m, sendo permitido na frente de cada banca o uso de uma caixa de saldos de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões. A participação das empresas no evento se dará através de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, no Município de Portão/RS, bem como, com os termos deste edital.

1.2 - As empresas interessadas no credenciamento deverão providenciar a documentação que segue, e serão recebidas pelo Município, através de Protocolo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

AO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - As licitantes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial ou Contrato Social, com devido registro na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ, constando a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) ou equivalente;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 30 dias da sessão pública;

g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo I** deste edital;

h) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo II** deste edital;

i) Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura, conforme o **Anexo III** deste edital.

2.2 - No caso de estar isento de qualquer um desses documentos ou tratando-se serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente;

2.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Recebido o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante interessada no credenciamento, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

3.2 - Após a fase de habilitação, a licitante interessada no credenciamento será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar Termo de Autorização de Uso e a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura.

4 - DA SELEÇÃO E RESULTADOS:

4.1 - A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise dos documentos;

b) Análise de mérito.

4.2 - Os critérios para a avaliação de mérito serão os seguintes:

a) Ter sua empresa cadastrada no Município de Portão;

b) Ser associado da Câmara Rio-grandense do Livro, apresentando declaração fornecida pela entidade;

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por outros municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros.

4.3 - Cada critério de avaliação terá 5 (cinco) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos.

4.4 - Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obtiver maior pontuação.

4.5 - Em caso de empate de 2 (duas) ou mais propostas, o critério utilizado será o de maior número de atestados de capacidade técnica, item 4.2 alínea "C". Permanecendo ainda o empate será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, sorteio em Sessão Pública, com a convocação prévia de todas as licitantes habilitadas e selecionadas pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5 - DO USO DOS ESPAÇOS:

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do Capítulo VII, do Regulamento Geral, **Anexo IV** deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZATÁRIAS:

7.1 - Constituem obrigações da Autorizatárias:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo IV, do Regulamento Geral, **Anexo IV** deste edital.

7.1.2 - É de responsabilidade das licitantes selecionadas, o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, dos valores pela utilização dos espaços públicos, conforme item 4 do Termo de Referência, **Anexo V** deste edital.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação. A Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do prazo.

8.1.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações;

8.1.2 - Da decisão da Comissão de Licitações quanto à análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte da licitante interessada no credenciamento, de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

9.3 - As licitantes interessadas no credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.4 - As licitantes selecionadas para a participação no evento autorizam o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.5 - As licitantes selecionadas que descumprirem de forma imotivadas suas obrigações serão impedidas de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros organizadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

9.6 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3500-4200 Ramal 209.

9.7 - Os casos omissos, relativos ao edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

10.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO IV - Regulamento Geral da Feira;

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Autorização de Uso;

ANEXO VII - Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

11 - FORO:

11.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 22 de Março de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)...., ... de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
Com assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
31ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTÃO
26 a 30 Abril de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Fone:

Celular:

e-mail:

Responsável pela banca:

CPF n°:

RG n°:

Órgão expedidor:

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

b) Tipos de livros a serem vendidos:

Literatura infantil

Técnicos

Espíritas

Autoajuda

Filosofia

Literatura juvenil

Literatura para adultos

Didáticos

Turismo

Religiosos

Gastronomia

Outros :

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
AO VALE LIVRO DE LITERATURA
31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
26 a 30 Abril de 2022

Eu,, portador do documento de identidade de número, representando a, comprometo-me a participar da 31ª Feira do Livro do Município de Portão, que ocorrerá de 26 a 30 de abril de 2022, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2022 e Lei Municipal de nº 2.675/18.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Municipal, CND Federal e CND FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

REGULAMENTO GERAL
31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
SEMEANDO LEITURA, COLHENDO CONHECIMENTO
Período de realização: 26 a 30 Abril de 2022

Capítulo I - Do objetivo

Art. 1º - A 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

Capítulo II - Da Organização

Art. 2º - A Feira do Livro é uma realização da Prefeitura Municipal de Portão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Capítulo III - Dos Participantes

Art. 3º - Participam da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, pessoas jurídicas, para exporem e comercializarem material literário, que se inscreverem de acordo com o edital o qual se obrigam a cumprir. A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 31ª Feira do Livro de Portão se dará **EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO, TENDO O PRIMEIRO COLOCADO O DIREITO DE ESCOLHA SOBRE O SEGUNDO COLOCADO, O SEGUNDO COLOCADO SOBRE O TERCEIRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**

§ 1º: Será interpretada como transferência ou terceirização a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita;

§ 2º: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§ 3º: As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$400,00 (Quatrocentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Pública Municipal. Os exemplares serão escolhidos pela Equipe Organizadora ao longo da Feira.

Capítulo IV - Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º - São direitos dos participantes:

- a) Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: biblioteca@portao.rs.gov.br;
- d) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e internet;
- e) Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- f) Ornamentar e iluminar internamente suas bancas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- § 1º: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura sendo obrigatório o seu uso;
- § 2º: é vedada toda e qualquer publicidade que não a do expositor;
- § 3º: os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V - Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º - São obrigações dos participantes:

- a) Somente comercializar material literário constante em catálogo das editoras;
- b) Não comercializar livros usados;
- c) Aderir obrigatoriamente ao Vale Livro de Literatura, conforme critérios do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício);
- d) Oferecer obras de todas as áreas do conhecimento com preços diversos;
- e) Providenciar expositores, mesas e prateleiras necessários à organização de sua banca;
- f) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- g) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação/SEME;
- h) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação e não expor livros diretamente no solo;
 - a) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
 - b) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Equipe Organizadora;
 - c) Prestar contas diariamente à Equipe Organizadora sobre a quantidade de Vales Livros de Literatura recebidos;
 - d) Prestar informações sobre as vendas à Equipe Organizadora para fins de divulgação na imprensa, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores;
 - l) Informar a todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas, que o uso do crachá é obrigatório;
 - m) Responsabilizar-se por custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEME;
 - n) Fica proibida a troca do Vale Livro de Literatura, por livros maletas, revistas, livros de colorir, coleções integradas e/ou complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menção aos nomes dos autores;
 - o) Os livreiros devem providenciar crachás de identificação contendo o nome da empresa e de cada colaborador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

p) Entregar o material literário referente à troca do Vale Livro de Literatura no ato da negociação no ambiente da Feira.

§ **Único:** Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira.

Capítulo VI - Das Bancas

Art. 6º - Cada banca/estande ocupará 3m x 4m, podendo ter uma caixa de saldo de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões em frente a sua banca, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público.

Art. 7º - Os corredores, fundos e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, durante todo o período da realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Capítulo VII - Dos Deveres da Equipe Organizadora

Art. 8º - São obrigações da Equipe Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) Providenciar e zelar pela segurança do espaço da Feira durante o evento;
- e) Zelar pela manutenção da ordem pública do espaço da feira durante o período de funcionamento;
- f) A Equipe Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- g) Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios para a divulgação da Feira;
- i) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- j) Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- k) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- l) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;
- m) Fornecer pontos de iluminação;
- n) Fornecer 2 (duas) cadeiras por bancas.

Capítulo VIII - Do Espaço da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 9º - O espaço da Feira será integrado pelo Centro de Eventos Antônio Carlos Dias.

Capítulo IX - Do Período e Horário da Feira

Art. 10º - A Feira será realizada de 26 a 30 Abril de 2022.

Art. 11º - Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

DIA	HORÁRIO
26	13h às 19h
27	8h às 12h; 13h às 20h
28	8h às 12h; 13h às 19h;
29	8h às 12h; 13h às 19h;
30	13h às 18h30min.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 12º - O participante selecionado autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 31ª Feira do Livro de Portão, sem ônus para o Município a este título.

Art. 13º - O participante selecionado que descumprir suas obrigações, será impedido de participar nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEME, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 14º - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Equipe Organizadora, no Centro de Eventos ou pelo e-mail: biblioteca@portao.rs.gov.br.

Art. 15º - Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Equipe Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

Art. 16º - O não cumprimento integral deste regulamento autoriza a Equipe Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

Art. 17º - A Prefeitura Municipal de Portão, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 18º - A Equipe Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Educação/SEME contratará empresa para vigilância da Feira, a qual ocorrerá 24 horas por dia.

Art. 20º - O Município de Portão e/ou a Equipe Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Local de Execução:

A 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO será realizada no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizado à Nesta Cidade, Rua 9 de Outubro, centro. Neste local serão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias (bancas).

2 - Da Vigência:

A 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO ocorrerá de 26 a 30 de Abril 2022, conforme especificação da tabela abaixo:

DIA	HORÁRIO
26	13h às 19h
27	8h às 12h; 13h às 20h
28	8h às 12h; 13h às 19h;
29	8h às 12h; 13h às 19h;
30	13h às 18:30h

3 - Da Metodologia de Execução:

3.1 - As Autorizatórias deverão:

3.1.1 - Ocupar os espaços destinados a cada expositor (bancas) no dia 26 de abril de 2022, no turno da manhã, a partir das 8h.

3.1.2 - A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da Feira do Livro, no dia 30 de abril de 2022;

3.1.3 - Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública nos dias destinados a Feira do Livro;

3.1.4 - Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

3.1.5 - Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente à publicação colocada à venda no local;

3.1.6 - Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

3.1.7 - Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

3.1.8 - Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres, livros de atividades (colorir, adesivos, quebra-cabeça) ou outros que não reconhecidos como material literário;

3.1.9 - Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.1.10 - Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

3.1.11 - Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

3.1.12 - Aderir a troca do Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício).

3.1.13 - Respeitar integralmente o Regulamento Geral, da Feira do Livro de Portão/2022.

4 - Do Pagamento Pelo Uso dos Espaços:

4.1 - As empresas credenciadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$400,00 (Quatrocentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Pública Municipal. Os exemplares serão selecionados pela Equipe Organizadora, ao longo da Feira do Livro.

5 - Das Obrigações da Equipe Organizadora:

5.1 - Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral, **Anexo IV** do instrumento editalício.

6 - Da Gestão e Fiscalização:

6.1 - Do Gestor:

6.1.1 - A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

6.2 - Da Fiscalização:

6.2.1 - A fiscalização administrativa ficará a cargo da Equipe Organizadora da Feira do Livro, tendo como principal atribuição garantir que a empresa cumprirá o objeto do Termo de Autorização de Uso resultante do processo de seleção e termos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AS BANCAS
31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO/RS
26 a 30 Abril de 2022

OBSERVAÇÃO:

- Croqui segue em anexo;
- Conforme condições técnicas poderão ocorrer modificações no layout.
- Caso exista modificações quanto ao número e medidas dos estantes, este croqui deverá ser remodelado